



Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



CONTRATO Nº 20150082

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. GAL. MOURA CARVALHO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.149.141/0001-94, representado pelo(a) Sr.(a) CLEUMA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal, portador do CPF nº 614.102.412-20, residente na AV. GENARAL MOURA CARVALHO, e de outro lado a firma BOM BONS E DESCARTAVEIS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.580.769/0001-99, estabelecida à BECO DA PIEDADE, 32 - PRAÇA MAGALHAES, REDUTO, Belém-PA, CEP 66053-220, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JORGE LUIZ ANTONIO VELOZO, residente na TRA. VILETA N 922, PEDREIRA, Belém-PA, CEP 66087-422, portador do(a) CPF 082.323.852-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 2015023/2015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais de expediente para atender a Prefeitura Municipal de Primavera e suas Secretarias.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005160	PAPEL CARTAO - Marca.: VMP Característica do produto: papel encorpado, mais rígido, muito utilizado na confecção e embalagem. Especificações: papel cartão fosco, folhas 50x70cm cores diversas.	UNIDADE	300,00	0,580	174,00
005169	PAPEL CAMURÇA - Marca.: VMP Característica do produto: Desenvolva a criatividade das crianças com papéis coloridos e texturizados da VMP, O papel camurça possui uma face lisa e outra levemente aveludada. Com diferentes cores, o papel dá um toque criativo aos trabalhos das aulas de artes e artesanatos em geral. Especificações: papel camurça, embalagem com 25 folhas.	PACOTE	300,00	14,900	4.470,00
005915	GIZAO - Marca.: DELTA DE CERA Formato bastão cilíndrico, não tóxico, cores vivas e miscíveis, caixa com 12 unidades, cores diversas, peso líquido 112g.	CAIXA	300,00	1,700	510,00
010681	AGENDA TELEFONICA - Marca.: SÃO DOMINGOS Tamanho: 141x205mm, papel branco, 368 paginas.	UNIDADE	8,00	11,300	90,40
010698	FITA DUPLA FACE - Marca.: EMBALANDO De papel, coberto com adesivo a base de borracha natural e resinas sintéticas de ambos os lados, separação por papel ant-aderente tratado em ambos os lados emrolamento perfeito, boa aderência, constituição homogênea, sem furos, a cola deve ser contínua, e sem materiais estranhos a sua estrutura.	UNIDADE	115,00	5,500	632,50
013715	E.V.A - Marca.: LEONORA Dimensões 600x400x2mm com cores sortidas, ideal para trabalhos manuais e escolares, cores diversas, pacote com 10 fls.	PACOTE	500,00	14,800	7.400,00
013922	LIVRO PROTOCOLO - Marca.: SÃO DOMINGOS C/ 100 FLS NUMERADAS SEQUENCIAIS (FRENTE /VERSO) capa de papelão revestida em papel off set plastificado na cor azul 153mm.	UNIDADE	6,00	6,740	40,44
015771	TESOURA MULTIUSO MUNDI. - Marca.: GOLLER Tesoura universal 21cm 8" 1/4-azul/preta.	UNIDADE	14,00	8,300	116,20
017795	MASSA DE MODELAR CX - Marca.: DELTA Para modelagem infantil, atóxica, que não manche a roupa ou a mesa, lavável. Caixa contendo 06(seis) unidades com cores variadas.	CAIXA	200,00	1,900	380,00
018338	APAGADOR P/QUADRO BRANCO SEM DEPÓSITO - Marca.: CORT IARTE Anatômico com estrutura em E.V.A ultra leve e macio maciço com base em feltro especial, que possa ser usado em quadro branco e lousa à giz. Dimensões medida: 15x5 Cm	UNIDADE	51,00	4,200	214,20
018385	GRAMPEADOR DE MESA P/200FLS: - Marca.: GOLLER estrutura metálica, p/ utilizar	UNIDADE	12,00	110,000	1.320,00

AV. GAL. MOURA CARVALHO, S/N CENTRO PRIMAVERA-PA



Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



018399	grampos:23/6;23/10;23/13;23/17 e 23/24. PASTA SUSPensa COMPLETA, CONFECCIONADA EM PAPEL 330G UNIDADE M2: - Marca.: POLYCART com grampo trilho medindo aproximadamente 360x240mm, suporte metálico com ponteira em plástico reforçado, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação.		100,00	1,540	154,00
018425	PAPEL A4, CX C/10 RSM - Marca.: REPORT CAIXA		67,00	158,650	10.629,55
018464	Tipo Eco Reciclado, resma com 500 folhas TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA - Marca.: GOLLER UNIDADE Cabo plástico e lâmina metálica inoxidável, com régua de 5cm.		120,00	1,360	163,20
021867	TEMPERA GUACHE SOLUVEL EM AGUA CX C/ 06 UND - Marca. CAIXA : DELTA Não tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si. Composição: pigmento, água, carga inerte, conservante tipo benzotianol e espessante. Potes plástico com 250ml cada. Cores: amarelo ouro, azul claro, azul escuro, Branco, marrom, preta, rosa pink, verde escuro, verde claro e vermelho.		200,00	2,400	480,00
021890	PAPEL CREPOM PARAFINADO - Marca.: VMP UNIDADE Ideal para: Eventos, Decoração de mesas, Embalar doces de festas (bem casado, bala decoco) Trabalhos escolares, para embrulhar presentes, criar artigos de decoração em geral, Cor: Diversas, Dimensões: 0,48x2,00m.		100,00	0,750	75,00
022305	COLA EM BASTÃO - Marca.: GOLLER UNIDADE A cola em bastão ideal para uso escolar, pois não resseca no tubo, é atóxica e é um produto lavável, a cola é presa à base da embalagem, evitando quedas e aproveitando 100% do produto. Produto certificado pelo INMETRO. Cola em bastão vem em tubo compacto com 8g. Produto ideal para colar papel sem fazer sujeira.		220,00	1,050	231,00
022307	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO NA COR AZUL CX 12 U CAIXA ND - Marca.: JOCAR Recarregável, tinta a base de água 2.0mm 4.5mm 8.0mm.		20,00	43,800	876,00
022376	PAPEL CONTINUO 1 VIA 240X280MM, MICROSERRILHADO, CX CAIXA C/2500 UND - Marca.: DATAPEL		30,00	60,000	1.800,00
022377	PAPEL CONTINUO 2 VIAS 240X280MM, MICROSERRILHADO, CX CAIXA C/1500 JG - Marca.: DATAPEL		10,00	85,000	850,00
022421	GRAMPO TRILHO COMPLETO 80MM, DE CHAPA DE AÇO REVESTI CAIXA DA, PACOTE COM 50 UNID. - Marca.: KAZ		50,00	7,400	370,00
022895	CADERNO BROCHURA UND - Marca.: CREDEAL UNIDADE Com grampo, 48 folhas, capa flexível, medido 148x203mm.		100,00	1,800	180,00
024061	PEN DRIVE 8GB - Marca.: NIPPONIC UNIDADE		20,00	35,800	716,00
024889	TEMPERA GUACHE - Marca.: DELTA CAIXA Não tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si. Composição: Pigmento, água, carga inerte, conservante tipo benzotiazol e espessante. Contém 06 potes com 15ml cada caixa.		300,00	2,400	720,00
024891	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - Marca CAIXA : RADEX Embalagem de 40ml, cor azul, caixa com 3 unidades.		3,00	10,800	32,40
024892	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR CAIXA PRETO - Marca.: RADEX Embalagem de 40 ml, cor preto, cx com 3 unidades.		3,00	10,800	32,40
026484	ELASTICO PARA AMARRAR NUMERÁRIO, FORMA CIRCULAR, MAT QUILO ERIAL BORRACHA Nº 18 - Marca.: RED BOR		2,00	19,000	38,00
026934	COLA GLITER - Marca.: VMP CAIXA - COLA COLORIDA COM GLITER IDEAL PARA TRABALHOS ARTESANAIS E ESCOLARES - BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, PARA FAZER COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS, DECORAR E PINTAR SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. - TUBO DE COLA COM 25g. - CAIXA COM 6 UNIDADES E CORES DIVERSAS.		50,00	6,350	317,50
026996	PISTOLA P/ COLA QUENTE - Marca.: CIS UNIDADE Pistola GRANDE, para aplicação de cola quente em bastão, 127/220wts, para refil de cola grossa, acondicionada em embalagem plastica resistente e fechada, fabricação nacional.		20,00	13,500	270,00
029362	COLA COLORIDA CAIXA COM 6 UNI - Marca.: DELTA CAIXA Lavável, caixa com 6 unidades com 25g cada, cores vivas e miscíveis: ensina o conceito das cores primárias e secundárias.		200,00	6,900	1.380,00
029780	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO, DIMENSÕES A 13 X L 14 X UNIDADE C 10 CM - Marca.: GOLLER		5,00	15,600	78,00
030354	CAIXA ARQUIVO MORTO OFICIO EM POLIPROPILENO - Marca. UNIDADE : POLYCART Medidas: 35 x 13 x 25 cm (A x L x P), Formato: ofício, Gramatura: 130g/m ² Composição: polipropileno, Tampa com autotravamento, Montagem rápida		560,00	3,280	1.836,80
030428	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: CIS CAIXA Marca sugerida PENTEL, Corpo fino com grip emborrachado para maior conforto na escrita, Ponta esférica metálica de 0,7mm.		10,00	36,000	360,00
030429	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - Marca.: CIS CAIXA Marca sugerida PENTEL, Corpo fino com grip emborrachado para maior conforto na escrita, Ponta esférica metálica de 0,7mm, Grip emborrachado.		5,00	36,000	180,00
030430	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - Marca.: CIS CAIXA Marca sugerida PENTEL, Corpo fino com grip emborrachado para maior conforto na escrita, ponta esférica metálica de 0,7mm		2,00	36,000	72,00
030432	COLA PARA ISOPOR - Marca.: DELTA UNIDADE - COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA - PESO LIQ. 90g		200,00	1,400	280,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



030434	ESTILETE COM LÂMINA 18MM - Marca.: GOLLER RESISTENTE, CORPO EM PLÁSTICO ABS, SISTEMA DE TRAVAMENTO, SISTEMA DE QUEBRA SEGURO.	UNIDADE DE	8,00	1,500	12,00
032058	CD - Marca.: NIPPONIC CD-R gravável, Capacidade: 80min/700mb, Embalagem: Estojo plástico com 50 unidades.	ESTOJO	6,00	48,000	288,00
033215	CARTOLINA CORES DIVERSAS - Marca.: BIG NARDI Tamanho:50cmx66.	UNIDADE	300,00	0,370	111,00
033227	MAQUINA CALCULADORA - Marca.: TOMIX Característica do produto:Calculadora eletrônica,legibilidade:Display grande,12 dígitos, fontes de energia:bateria solar,Auto-desliga,inclinação do visor,Dimensões:Altura:149 e Largura:12cm.	UNIDADE	12,00	9,500	114,00
033231	PASTA DE PLÁSTICO 40 MM - Marca.: POLYCARD Características do produto:Material leve,atóxico,resistente e 100% reciclável,Pasta aba elástico ofício simples,Especificações:Textura:super line, Cor:transparente,Dimensões e peso:245 Largura x335 altura mm x 40mm.	UNIDADE	30,00	3,200	96,00
033232	PINCEL MARCADOR P/QUADRO BRANCO NACOR VERMELHA CX 12 UND - Marca.: JOCAR Recarregavel, tinta a base de água 2.0mm,4.5mm,8.0mm, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	20,00	43,800	876,00
033310	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR PRETA - Marc a.: JOCAR Recarregavel,tinta a base de água 2.0mm 4.5mm 8.0mm, caixa com 12 unidades.	CAIXA	20,00	43,800	876,00
033314	REABASTECEDOR P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO - Marca.: RADEX Embalagem de 40ml, cor VERMELHO, caixa com 3 unidades.	CAIXA	3,00	10,800	32,40
033315	PINCEL MARCADOE P/ QUADRO BRAANCO NA COR VERDE - Mar ca.: JOCAR Recarregavel, tinta a base de água 2.0mm 4.5mm 8.0mmcaixa com 12 unidades.	CAIXA	20,00	43,800	876,00
033317	REABASTECEDOR P/ MARCADOR DE QUAQRO BRANCO NA COR VE RDE - Marca.: RADEX Embalagem de 40ml, cx com 3 unidades.	CAIXA	3,00	10,800	32,40
033319	DVD - Marca.: NIPPONIC DVD-R gravável, capacidade:4.7 GB,Embalagem:Estojo plástico com 50 unidades.	ESTOJO	7,00	84,000	588,00
033325	PAPEL DE SEDA UND - Marca.: KAZ Em cores variadas: papel maleável serve para trabalhos escolares, artesanais e decorações em geral dimensões 48x60cm 18g/m.	UNIDADE	300,00	0,220	66,00
033326	PAPEL LAMINADO PCT - Marca.: VMP Característica do produto: Papel laminado impresso com cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual, ideal para recortes e trabalhos manuais, encapar objetos, enfeites paea festas infantis, etc...Embalagem: pacote contendo 40 unidades,Dimensões 45x59cm cores diversas.	PACOTE	300,00	26,000	7.800,00
033332	TESOURA DE PICOTAR - Marca.: GOLLER Em aço inoxidável, com cabo plástico, medindo 20cm, ponta arredondada	UNIDADE	10,00	53,000	530,00
033511	PAPEL CASCA DE OVO PCT - Marca.: VMP Característica do produto: papel casca de ovo é ideal para convites, apresentações, certificados e etc.Excelente impressão em jato de tinta, secagem rápida, papel com textura,Embalagem:Contém 50 folhas,Formato A4(210x297),Gramatura:180g.	PACOTE	50,00	14,000	700,00
033532	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX300+II - Marca.: EPSON Fita matricial de náilon/ 1 Tissu de Ruban, original epson, caixa 1 unidade.	CAIXA	100,00	7,400	740,00
033752	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA KG - Marca.: RENDICOLLA QUILO REFIL DE COLA QUENTE GROSSA PARA PISTOLA GRANDE, PACOTE COM 1 KG.	QUILO	12,00	23,000	276,00
VALOR GLOBAL R\$					51.483,39

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 51.483,39 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 2015023/2015 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 2015023/2015, realizado com fundamento na

AV. GAL. MOURA CARVALHO, S/N CENTRO PRIMAVERA-PA



Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Junho de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 2015023/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:



Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0201.041220052.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 317,30, Exercício 2015 Atividade 0601.123650401.2.033 Manutenção do Ensino Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 32.232,90, Exercício 2015 Atividade 0401.041220052.2.020 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 18.933,19.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;



Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 2015023/2015, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). CLEUMA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRIMAVERA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



PRIMAVERA - PA, 03 de Junho de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
CNPJ(MF) 05.149.141/0001-94
CONTRATANTE

BOM BONS E DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ 01.580.769/0001-99
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____